



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 01-P-18447/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de “Avental descartável estéril”, para abastecimento para os os próximos 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL; CONFECCIONADO EM NAO TECIDO, TRILAMINADO DE POLIPROPILENO, COM PROTECAO IMPERMEAVEL; COM TRATAMENTO REPELENTE A FLUIDOS, COM ACABAMENTO EM SOLDA ULTRASSONICA; COM AMARRILHOS OU VELCRO P/FECHAMENTO DAS COSTAS E PESCOCO; COM DECOTE COM FECHAMENTO TIPO "OPA", COM ALCAS PARA FIXACAO DO POLEGAR; MANGA LONGA RAGLAN, PUNHO EM MALHA; TAMANHO G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 X 1,20 M; DOBRADO DE FORMA A FACILITAR A TECNICA ASSEPTICA E A PARAMENTACAO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO; ACOMPANHADA DE TOALHA DE MAO ABSORVENTE, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS; EMBALAGEM DUPLA; EMBALAGEM INTERNA EM SMS; EMBALADO EXTERNAMENTE EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Código Unicamp:78613	616038	UNIDADE	340

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023](#).
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento simplificado (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Informamos que o Gastrocentro disponibiliza à comunidade o procedimento de biópsia hepática com a finalidade de investigação e diagnóstico de doenças do fígado de múltiplas

etiologias, dentre elas, tumores, doenças metabólicas, genéticas, virais, autoimune, além disso, este procedimento também é utilizado para identificação de rejeição aguda e crônica de transplante hepático.

O Gastrocentro da Unicamp é um centro de referência para realização de exames de biópsia hepática na região, portanto essa aquisição visa o abastecimento de avental descartável estéril para a manutenção do oferecimento desses exames à população.

- 2.1. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pois não foi obrigatório para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os aventais descartáveis estéreis devem ter características que permitam a realização do procedimento de biópsia hepática, atendendo o descritivo técnico e as normativas pertinentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Com relação à assistência técnica, não se aplica devido a especificidade do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de produtos para saúde utilizados diretamente na assistência ao paciente. O vencedor do certame deverá apresentar o Registro ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, com destaque para o Registro do produto.
- 4.2. O vencedor deverá fornecer Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa.
- 4.3. O vencedor deverá fornecer Licença Sanitária emitida pelo Órgão Municipal ou Estadual Vigilância Sanitária (vigente).
- 4.4. Caso o registro da licença sanitária esteja vencido, deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de renovação da licença acompanhada da cópia do registro vencido, desde que a revalidação tenha sido solicitada no primeiro semestre do último quinquênio de sua validade (conforme Lei 6360 de 23 de setembro de 1976).
- 4.5. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destina.
- 4.6. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 665, de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.
- 4.7.

Da exigência de amostra

- 4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar duas amostras, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.9. **Serão exigidas duas amostras do avental descartável estéril.**
- 4.10. As amostras poderão ser entregues no endereço: Centro de Diagnóstico do Aparelho Digestivo, Gastrocentro da Unicamp, Rua Carlos Chagas, 420, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, SP. CEP 13083-878. Horário de Funcionamento: Seg a Sex das 9:00 às 16:00 h, e será recebida mediante Termo de Recebimento, no

- prazo limite de 5 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.11. As amostras deverão estar identificadas com a razão social da licitante vencedora da fase de lances, o número do edital da licitação e do processo da Unicamp, bem como o item ao qual se refere.
- 4.12. O rótulo da amostra deverá conter a identificação do produto, o número do lote e do seu registro no Ministério da Saúde.
- 4.13. A amostra deverá ser transportada e fornecida em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.
- 4.14. As amostras deverão vir acompanhadas de catálogo em português bem como as instruções de uso.
- 4.15. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.
- 4.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será
- 4.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, descritos no Formulário de Avaliação de Amostras constante no Anexo I do Termo de Referência
- 4.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.19. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.21. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras não serão devolvidas, sem direito a ressarcimento.
- 4.22. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço: No Centro de Diagnóstico do Aparelho Digestivo, Gastrocentro da Unicamp, Rua Carlos Chagas, 420, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, SP. CEP 13083-878. Horário de Funcionamento: Seg a Sex das 9h00 às 16h00.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.
- 5.5. O prazo de validade dos produtos para uso na saúde na data da entrega, não deverá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.6. Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto.
- 5.7. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus à contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela unidade.
- 5.8. Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto.
- 5.9. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus à contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela unidade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

Gestor do Contrato

- 6.8. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega integral do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.
- 7.8. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no **Item 7.15** do Termo de Referência.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, nos termos do Item 7.1 e subsequentes deste Termo de Referência

Forma de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, que atenda integralmente ao descritivo.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será única para todos os itens.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas, do convênio SUS, CO 5508 do Gastrocentro, reserva 008049/2024-R

Campinas, 10 de julho de 2024.



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS**

Ciro Garcia Montes

Coordenador Geral

Gastrocentro

Matrícula: 308178 CRM: 61077

Vanessa Abreu da Silva

Supervisora de Enfermagem

Gastrocentro

Matrícula:287972 CorenSP: 107563



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS

Anexo I - a) Formulário de Avaliação de Amostras

Instrumento para Avaliação de Material

Avental Cirúrgico Manga Longa

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf

Para:

Data de entrega: / /2024

Data para devolução: / /2024

Descrição básica do material: AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL; CONFECCIONADO EM NAÔ TECIDO, TRILAMINADO DE POLIPROPILENO, COM PROTECAO IMPERMEAVEL; COM TRATAMENTO REPELENTE A FLUIDOS, COM ACABAMENTO EM SOLDA ULTRASSONICA; COM AMARRILHOS OU VELCRO P/FECHAMENTO DAS COSTAS E PESCOÇO; COM DECOTE COM FECHAMENTO TIPO "OPA", COM ALCAS PARA FIXACAO DO POLEGAR; MANGA LONGA RAGLAN, PUNHO EM MALHA; TAMANHO G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 X 1,20 M; DOBRADO DE FORMA A FACILITAR A TECNICA ASSEPTICA E A PARAMENTACAO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO; ACOMPANHADA DE TOALHA DE MAO ABSORVENTE, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS; EMBALAGEM DUPLA; EMBALAGEM INTERNA EM SMS; EMBALADO EXTERNAMENTE EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

CHC: 78613

Marca:

Código/Referência:

Lote:

Validade:

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único ()

Proíbe o Reprocessamento ()

Processo 8489/2024

Item:

Compatibilização com o descritivo	Atende	Não Atende
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:

Características da Embalagem:	Sim	Não
(Conforme RDC nº 185/2011 – Registro de Produtos para a Saúde)		
Rótulo com descritivo detalhado em português		
Embalagem contendo nome do fabricante		
Embalagem contendo nº do lote		
Embalagem contendo data de validade		
Embalagem contendo Quantidade		
Embalagem contendo método de esterilização		
Embalagem contendo descrição da matéria prima		
Embalagem contendo Dimensões		
Embalagem contendo Nº de camadas		

Características do produto:	Sim	Não
Avental de TNT		
Gramatura de 40 Gr/m ²		
Impermeável – Verificar as junções (selagem ou se costura), e área frontal		
Descartável		
Estéril		
Com manga longa		
O punho é confortável sem apertar		



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS

Totalmente fechado na frente		
Aberto na parte de trás		
Dimensões de acordo com o solicitado no descritivo		
Fitilhos na gola e na cintura resistentes		
Possui dupla barreira de proteção no mínimo em toda área frontal		
Dobradura permite abertura sem contaminar		
Costuras resistentes principalmente no ombro e mangas		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ **COREN () CRM () nº:** _____ **Data:** ____/____/2024

Documento assinado eletronicamente por CIRO GARCIA MONTES, Coordenador do Gastrocentro, em 11/07/2024, às 13:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Vanessa Abreu da Silva, Supervisor de Seção, em 10/07/2024, às 16:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
02BE73C9 A97D44C4 B7ACFDF5 A8B4DD86





TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CAMPINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ADENDO

Processo Administrativo nº 01-P-18447/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **avental descartável estéril**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL; CONFECCIONADO EM NAO TECIDO, TRILAMINADO DE POLIPROPILENO, COM PROTECAO IMPERMEAVEL; COM TRATAMENTO REPELENTE A FLUIDOS, COM ACABAMENTO EM SOLDA ULTRASSONICA; COM AMARRILHOS OU VELCRO P/FECHAMENTO DAS COSTAS E PESCOCO; COM DECOTE COM FECHAMENTO TIPO "OPA", COM ALCAS PARA FIXACAO DO POLEGAR; MANGA LONGA RAGLAN, PUNHO EM MALHA; TAMANHO G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 X 1,20 M; DOBRADO DE FORMA A FACILITAR A TECNICA ASSEPTICA E A PARAMENTACAO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO; ACOMPANHADA DE TOALHA DE MAO ABSORVENTE, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS; EMBALAGEM DUPLA; EMBALAGEM INTERNA EM SMS; EMBALADO EXTERNAMENTE EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO QUE	616038	Unidade	340	R\$10,19	R\$3.464,60



**TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CAMPINAS**

	PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Código Unicamp:78613.					
--	---	--	--	--	--	--

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$3.464,60 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5C988DB9 AF134DAD 88E9D2F9 541DB1F1

